

**LEI N° 3872/2022**

**EMENTA:** Denomina o Posto de Saúde, localizado na Rua Felisberto Pessoa de Oliveira, n° 58, no Bairro COHAB II, de "Ana Lúcia Pereira Beserra", neste município.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através da aprovação da Câmara Municipal sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica denominado o Posto de Saúde, localizado na Rua Felisberto Pessoa de Oliveira, n° 58, no Bairro COHAB II, de "Ana Lúcia Pereira Beserra", neste município.

Art.2º Será providenciada placa indicativa a ser fixada no prédio, com a denominação estabelecida no Art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 15 de julho de 2022, 199º da Independência;  
132º da República.

**JOSELITO GOMES DA SILVA**  
Prefeito de Gravata